

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO 1ª CÂMARA  
27/03/2025**

**PUBLICADA NO DODF Nº 54, DE 20/03/2025, PÁG 4 e 5.**

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da **1ª Câmara** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **27 de março de 2025, quinta-feira**, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

**1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**a) Processo nº 00040-00018728/2021-81**, Tributo ICMS, RV 278/2022, Recorrente DISTRIBUIDORA NYCOLLY EIRELI - ME, Advogado Renan Costa de Carvalho OAB/RJ 196.739, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Nilson Hebert Nunes Pontes, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

**b) Processo nº 0128-001591/2014**, Tributo ICMS, ED 49/2024, Embargante PRIMA FOODS S.A (Atual denominação de Mataboi Alimentos S/A), Advogado Lourenço Pereira Pinto Neto OAB/GO 50.370, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

**2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

**c) Processo nº 00040-00028057/2021-67**, Tributo ICMS, RV 208/2022 e REN 68/2022, Recorrentes e Recorridos NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A (Resp. Sol. WILSON LUIZ DA COSTA JUNIOR) e Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Advogado Jorge Ernani Marinho Santos OAB/DF 65.991, Relatora Conselheira Marta da Silveira (os autos estavam com vista ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha).

**3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

**d) Processo nº 00040-00035366/2021-93**, Tributo ICMS, REN 27/2024 , Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Recorrida UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

**e) Processo nº 00040-00040938/2021-56**, Tributo ICMS, RV 89/2023, Recorrente PRODALUM COMERCIAL LTDA, Advogado Laércio Benko Lopes OAB/SP 139.012, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Vinícius Rocha Braga Lessa, Ricardo

Hideaki Ono, Nilson Hebert Nunes Pontes, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 06/03/2025

**GILDA ALMEIDA DOS SANTOS**  
GERENTE/GESAP/DIREX/TARF